



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 146/2025

Pregão eletrônico nº 23/2025

Objeto: Aquisição de trator agrícola e seus implementos com recursos do Ministério da Agricultura e pecuária, conforme especificações do Termo de Referência e aprovação do Governo Federal, firmado através do convênio 962819/2024

Acolhimento da proposta e dos documentos:

Até as 09:00 horas do dia 03/10/2025

Data e horário do início da disputa:

As 09:00 horas do dia 03/10/2025

Modo de disputa: aberto

Tipo: Menor valor Global

Valor Estimado: R\$837.159,82(Oitocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da lei federal 14.133/2021.

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 146/2025

Pregão eletrônico nº 23/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço GLOBAL**, modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência, constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas a itens e regras constantes do termo de referência e seus anexos.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Gustavo Grijó dos Santos Augusto**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Marcelle Roberto Soares

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM LICITA”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

O objeto da presente licitação é a aquisição de trator agrícola e seus implementos com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações do Termo de Referência e aprovação do Governo Federal firmado através do convênio nº962819/2024.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e DEMAIS anexos e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

A) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

B) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;

C) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;

D) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021;

E) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

F) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

G) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá, em razão da natureza do objeto licitado, considerado bem e serviço comum, de ampla disponibilidade no mercado, não havendo necessidade de reunião de competências técnicas diversas que justifique a formação de consórcios, conforme faculdade prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário).

H) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7 - A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO
--

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – **Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.**

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo Pregoeiro(a) sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro (a), via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item ou percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 - Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro (a).

7.1.2 - A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou de ofício, a critério do Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Em atenção ao disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, as pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, Fiscal, Social e Econômica os documentos comprobatórios de qualificação técnica a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

- O atestado de capacidade técnica deverá estar em nome da empresa licitante.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

a.1-Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$100,00 (Cem Reais)**, sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro junto com a Secretaria requisitante verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
--

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra/prospecto/catálogo, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital e seus anexos

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM licita ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao(à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3.2 - Multa, conforme os percentuais fixadas no Termo de Referência (anexo I) e no contrato (anexo IV). E não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

15.3.2.1- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

B) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

C) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;

D) descumprimento de cláusula contratual.

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico ou e-mail ou AR a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (anexo VI) para que no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

16.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos conforme determina a lei 14.133/2021.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento do objeto desta licitação seguirá o estabelecido no item 9 - “condição de pagamento” do Termo de Referência.

18.1.1. O pagamento do objeto desta licitação será mensal e efetuado até 20º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor e após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação da prestação dos serviços.

18.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

18.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

18.5 Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 18.4 caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 2.2.10 da minuta de contrato, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.6 Não haverá pagamento antecipado em hipótese alguma.

18.7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.0001.20.608.001 1.2 532. 449052 1500 (Recurso Próprio)

20.001.20.608.001.1.639.449052 1700 (Recurso Vinculado Federal)

Valor estimado: R\$837.159,82(Oitocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM licita, sem a possibilidade de inclusão do município de mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM licita ou ao pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- A)** Abrir e conduzir a sessão pública;
- B)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- C)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- D)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- E)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- F)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- G)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- H)** Indicar o vencedor do certame;
- I)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- J)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

20.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.9 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.11 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

I) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço sem a previa consulta e anuência da secretaria requisitante.

20.13 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.15 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Minuta de Contrato

20.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.17- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.18- Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

20.19 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.20 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 16 de setembro de 2025.

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos serviços	UNI.	QNT.	Preço unit	Preço Total
1	Trator Agrícola 125 cv Potência mínima: 125 cv (cavalos-vapor) Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas) Chassi: Integral Redutor de velocidade (Creeper): Incluso Cabine: Fechada, com ar-condicionado Motor: 4 cilindros, turboalimentado Válvulas de controle remoto: Mínimo 3 válvulas hidráulicas Vazão hidráulica da bomba: Mínimo 100 L/min Pneus dianteiros: Rodado 14.9-24R1 Finalidade: Operações de preparo do solo, plantio, colheita e transporte de insumos e produção.	UND	1	R\$498.750,00	R\$498.750,00
2	Colhedora de Forragens Tipo: Arrasto lateral ou frontal compatível com o trator 125 cv Rotor: Mínimo de 16 facas Largura de corte: Mínimo de 1,30 metros Finalidade: Colheita de cana-de-açúcar, capim, milho e outras forrageiras utilizadas na alimentação animal.	UND	1	R\$188.225,00	R\$188.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

3	Carreta Basculante Hidráulica Capacidade de carga: Mínimo 6 toneladas Sistema de basculamento: Hidráulico Rodado: Tipo Tandem Pneus: 650 x 16 Finalidade: Transporte e carregamento de grãos, forrageiras e insumos agrícolas.	UND	1	R\$35.625,00	R\$35.625,00
4	Sulcador Pesado de 01 Linha Número de linhas: 01 Tipo: Pesado, com estrutura reforçada Finalidade: Abertura de sulcos para plantio de culturas como cana-de-açúcar, capim, café, entre outras	UND	1	R\$6.700,00	R\$6.700,00
5	Arado Pesado com Reversão Hidráulica Número de discos: 03 Diâmetro dos discos: 28 polegadas Sistema de reversão: Hidráulico Finalidade: Revolvimento do solo e incorporação de corretivos e matéria orgânica.	UND	1	R\$27.472,32	R\$27.472,32
6	Batedeira de Cereais Tipo: Com plataforma de ensaque Finalidade: Realizar a colheita e beneficiamento de grãos como feijão, aveia e arroz.	UND	1	R\$24.125,00	R\$24.125,00
7	Encanteradeira Largura da base: 1,30 metros Largura do topo: 1,10 metros				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

	Finalidade: Preparo do solo e formação de canteiros para o cultivo de hortaliças, com aração e elevação do solo.	UND	1	R\$33.562,50	R\$33.562,50
8	Moinho Triturador para Grãos Úmidos Acoplamento: Para trator (tomada de força - TDP) Finalidade: Trituração de forragens como milho, sorgo, cana-de-açúcar, capim e outros, destinados à alimentação animal.	UND	1	R\$22.700,00	R\$22.700,00
TOTAL GERAL					R\$837.159,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

1.2 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E SEUS IMPLEMENTOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E APROVAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº962819/2024.

1.3 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) Condição de Bem comum: As Máquinas e Equipamentos objeto deste termo de referência podem ser considerados bens comuns pelas determinadas razões:
 - Aumento da produtividade agrícola: O uso compartilhado desses bens eleva a produtividade, otimiza o tempo de execução das atividades agrícolas e reduz custos operacionais para a coletividade.
 - Acesso equitativo: A disponibilização dos equipamentos garante igualdade de oportunidades entre produtores rurais, independentemente de porte ou capacidade financeira.
 - Fortalecimento da comunidade agrícola: Os equipamentos são destinados ao uso comunitário e ao atendimento de múltiplos beneficiários, promovendo ganhos produtivos para todo o segmento agrícola local.
 - Impacto econômico positivo: A mecanização comunitária fomenta o desenvolvimento econômico regional, a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar.
 - Investimento em pesquisa e inovação: A demanda por máquinas e equipamentos agrícolas incentiva fabricantes e instituições a investir em tecnologias mais modernas, eficientes e ambientalmente sustentáveis. Esse movimento estimula o avanço tecnológico no setor, beneficiando diretamente os produtores e, de forma indireta, toda a sociedade, por meio da difusão de práticas agrícolas inovadoras e sustentáveis.
 - Compatibilidade operacional – Máquinas e implementos de fabricantes distintos podem apresentar diferenças nos sistemas de acoplamento, transmissão de potência, controle hidráulico e eletrônico embarcada, comprometendo a segurança e a eficiência das operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- Padronização de peças e componentes – Equipamentos de marcas diferentes, mesmo quando similares, podem utilizar padrões distintos de eixos, engates, correias, engrenagens e outros componentes. Isso impede ou dificulta a substituição de peças e a manutenção preventiva/corretiva, aumentando o risco de inoperância.
- Garantia de desempenho e durabilidade – A utilização de implementos homologados pelo próprio fabricante da máquina assegura que o conjunto funcione conforme os parâmetros técnicos de projeto, evitando sobrecargas e desgastes prematuros.
- Facilidade de manutenção e suporte técnico – Ao adotar equipamentos de mesma marca e origem, é possível concentrar o atendimento técnico em uma única rede autorizada, reduzindo custos e prazos para reparos, além de assegurar a reposição imediata de peças genuínas.

Sendo assim, para fins deste Termo de Referência, entende-se que a máquina agrícola e os implementos objeto da presente aquisição deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante e fornecidos pela mesma empresa vencedora do certame, não sendo admitida a entrega de equipamentos de marcas ou fabricantes distintos.

Esta exigência decorre da necessidade de assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional do conjunto, considerando que implementos de marcas diferentes podem apresentar diferenças nos sistemas de acoplamento, transmissão de potência, controle hidráulico e integração eletrônica, comprometendo a eficiência, a segurança e a durabilidade dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de um trator e de equipamentos agrícolas tem como objetivo principal o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Mariana, localizado na região Central do estado de Minas Gerais.

O município possui relevante atividade agrícola voltada para o cultivo de milho, feijão, café, raízes, tubérculos, hortaliças e cana-de-açúcar, bem como para a formação de pastagens. A maioria das propriedades rurais é de pequeno porte e conduzida por agricultores familiares, que enfrentam desafios relacionados à baixa mecanização, o que limita a produtividade e a rentabilidade das lavouras. A falta de acesso a máquinas adequadas impede o preparo eficiente do solo, a execução de plantios em tempo hábil e a colheita com qualidade e agilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A ação se articula diretamente com políticas públicas do Governo Federal, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento rural, segurança alimentar, combate à pobreza no campo e incentivo à permanência das famílias no meio rural. A proposta se insere nos objetivos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e de outras ações voltadas à inclusão produtiva rural, promovidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

A iniciativa é tecnicamente fundamentada em diagnósticos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU), que identificaram a necessidade urgente de modernização das práticas agrícolas por meio da introdução de equipamentos apropriados. Os bens a serem adquiridos foram definidos com base em critérios técnicos e demanda das comunidades, respeitando as peculiaridades do solo, do clima e dos sistemas produtivos locais.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DA MÁQUINA E IMPLEMENTOS SER DO MESMO FABRICANTE

A exigência de que a máquina agrícola e os implementos sejam do mesmo fabricante tem como objetivo garantir a plena compatibilidade técnica e a eficiência operacional do conjunto, prevenindo riscos de inoperância, sobrecargas e desgaste prematuro dos equipamentos. Máquinas e implementos de diferentes marcas podem apresentar incompatibilidades nos sistemas de acoplamento, transmissão de potência, comandos hidráulicos e integração eletrônica, o que compromete o desempenho, a segurança e a durabilidade.

Além disso, peças e componentes de fabricantes distintos, em geral, não são intercambiáveis, o que dificulta a reposição, eleva custos de manutenção e pode anular garantias contratuais e de fábrica. A uniformização da marca possibilita manutenção centralizada por rede autorizada, com disponibilidade imediata de peças originais e suporte técnico especializado.

Do ponto de vista jurídico, a exigência fundamenta-se no art. 14, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca nas especificações quando necessária para padronização ou quando determinada marca for a única capaz de atender ao interesse público, e no art. 40, §1º, inciso II da mesma Lei, que autoriza estabelecer condições específicas para assegurar adequação, compatibilidade e qualidade do objeto. A medida também se alinha ao princípio da eficiência (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021), garantindo a melhor relação custo-benefício e a plena utilização do investimento público.

Além disso, essa aquisição será fundamental para ações futuras, como a ampliação de programas de assistência técnica, fomento à agroindustrialização de base familiar e estímulo à organização dos produtores em associações e cooperativas. A presença de equipamentos modernos também contribui



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

para a conservação dos recursos naturais, reduz o êxodo rural, melhora as condições de trabalho e fomenta o desenvolvimento econômico local.

Portanto, a aquisição do trator e dos implementos agrícolas representa uma medida estratégica para elevar a eficiência das atividades agropecuárias do município, impulsionar a produtividade, garantir maior segurança alimentar e ampliar as oportunidades de geração de renda e inclusão social no meio rural de Mariana.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição dos serviços	UNI.	QNT.	Preço unit	Preço Total
1	Trator Agrícola 125 cv Potência mínima: 125 cv (cavalos-vapor) Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas) Chassi: Integral Redutor de velocidade (Creeper): Incluso Cabine: Fechada, com ar-condicionado Motor: 4 cilindros, turboalimentado Válvulas de controle remoto: Mínimo 3 válvulas hidráulicas Vazão hidráulica da bomba: Mínimo 100 L/min Pneus dianteiros: Rodado 14.9-24R1 Finalidade: Operações de preparo do solo, plantio, colheita e transporte de insumos e produção.	UND	1	R\$520.000,00	R\$520.000,00
2	Colhedora de Forragens Tipo: Arrasto lateral ou frontal compatível com o trator 125 cv Rotor: Mínimo de 16 facas Largura de corte: Mínimo de 1,30 metros Finalidade: Colheita de cana-de-açúcar, capim, milho e outras forrageiras utilizadas na alimentação animal.	UND	1	R\$185.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

					R\$185.000,00
3	Carreta Basculante Hidráulica Capacidade de carga: Mínimo 6 toneladas Sistema de basculamento: Hidráulico Rodado: Tipo Tandem Pneus: 650 x 16 Finalidade: Transporte e carregamento de grãos, forrageiras e insumos agrícolas.	UND	1	R\$33.000,00	R\$33.000,00
4	Sulcador Pesado de 01 Linha Número de linhas: 01 Tipo: Pesado, com estrutura reforçada Finalidade: Abertura de sulcos para plantio de culturas como cana-de-açúcar, capim, café, entre outras	UND	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00
5	Arado Pesado com Reversão Hidráulica Número de discos: 03 Diâmetro dos discos: 28 polegadas Sistema de reversão: Hidráulico Finalidade: Revolvimento do solo e incorporação de corretivos e matéria orgânica.	UND	1	28.000,00	R\$28.000,00
6	Batedeira de Cereais Tipo: Com plataforma de ensaque Finalidade: Realizar a colheita e beneficiamento de grãos como feijão, aveia e arroz.	UND	1	R\$23.000,00	R\$23.000,00
7	Encanteradeira Largura da base: 1,30 metros Largura do topo: 1,10 metros Finalidade: Preparo do solo e formação de canteiros para o cultivo de hortaliças, com aração e elevação do solo.	UND	1	R\$38.000,00	R\$38.000,00
8	Moinho Triturador para Grãos Úmidos Acoplamento: Para trator (tomada de força - TDP) Finalidade: Trituração de forragens como milho, sorgo, cana-de-açúcar, capim e outros, destinados à alimentação animal.	UND		R\$25.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			1		R\$25.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 859.500,00

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- b) **Comprovação da existência de rede de assistência técnica autorizada** no território nacional, preferencialmente na região de utilização do bem;
- c) Ficha técnica detalhada, comprovando o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência;
- d) Catálogo técnico original do fabricante, em língua portuguesa, contendo todas as especificações do modelo ofertado;
- e) Manual do operador e de manutenção, fornecido em língua portuguesa;
- f) Declaração de atendimento às normas de segurança vigentes, em especial à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e às normas ABNT/NBR aplicáveis;
- g) Declaração formal do fabricante, atestando que o equipamento é novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

4.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

O local de entrega dos tratores e equipamentos agrícolas será na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- SEDRU, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro, Mariana, MG, CEP: 35.420-000. O horário para entrega da máquina e dos equipamentos será de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas. Sendo que o local de entrega poderá ser modificado para outra localidade dentro do município de Mariana, hipótese em que a Prefeitura Municipal de Mariana comunicará previamente à CONTRATADA;

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Termo da garantia do fabricante concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do trator e dos equipamentos agrícolas em condições normais de uso;

Os bens deverão ser entregues montados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, garantia do fabricante e nota fiscal correspondente, além de qualquer outro documento necessário à comprovação da regularidade do fornecimento.

A inadequação técnica dos equipamentos entregues, defeitos de fabricação, divergência em relação às especificações descritas neste Termo de Referência ou qualquer outro descumprimento contratual implicará na recusa do recebimento e consequente não pagamento, até que as devidas correções sejam providenciadas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência. Após a verificação da qualidade, da quantidade e da adequação dos bens entregues, será emitido o recebimento definitivo, com a consequente aceitação formal pela Administração.

O fornecedor será responsável por todos os encargos com transporte, descarga, montagem, instalação e demais providências necessárias à efetiva entrega e operação dos equipamentos, no local indicado pela Administração Pública Municipal por estes indicados, ministrado na cidade de Mariana, sem quaisquer custos ao Município.

Além disso a contratada deverá realizar treinamento inicial básico de operação e manutenção preventiva, de forma presencial e prática, destinado aos operadores designados pela CONTRATANTE. Após o período de 3 (três) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a CONTRATADA deverá promover treinamento básico, contemplando tanto o operador quanto o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

fiscal e mecânico responsável, de modo a assegurar a correta utilização, conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos fornecidos

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

7.1 A empresa contratada obriga-se a entregar os produtos referentes aos itens no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no termo de referência.

7.2 2 Atender às solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

7.3 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

7.4 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

7.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante;

7.6 A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.7 Manter todas as condições exigidas em todas as fases do processo;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

7.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

7.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

7.12 Durante o período de garantia a CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE a especificação técnica do objeto fornecido, bem como aquelas previstas no edital.

7.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

7.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desse processo;

7.16 Contratada deverá realizar treinamento inicial básico de operação e manutenção preventiva, destinado ao operador, mecânico e fiscal designado pela CONTRATANTE, de forma presencial e prática em até três meses após a entrega, assegurando a correta utilização e conservação dos bens fornecidos.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4 Emitir Solicitação de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 20º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, acompanhada da ordem de serviço.

9.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

9.6 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem caberá a aplicação do percentual de 1%(um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

9.7 É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento;

9.8 O prazo do contrato será restrito ao período de vigência do convênio federal nº 962819/2024, TRANSFEREGOV.BR Nº020317/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo limitado ao cronograma definido pelo instrumento de repasse da emenda parlamentar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

9.9 Como trata-se de contrato por escopo, cuja vigência não admite prorrogação. Além disso, por estar vinculado a convênio firmado com o Governo Federal, custeado por emenda parlamentar, o contrato deverá ser integralmente executado dentro do prazo estabelecido no referido convênio, não havendo possibilidade de prorrogação;

9.10 Inexistem hipóteses de prorrogação, uma vez que o prazo é condicionado ao convênio, cujo cronograma não comporta prorrogações;

9.11 Não se aplica reajuste por se tratar de aquisição imediata e vinculada a convênio. O reequilíbrio econômico-financeiro somente seria admitido em casos excepcionais desde que compatíveis com os prazos e condições do convênio federal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 518

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

Dotação Orçamentária: 20.001.11.20.608.2.277.4.4.90.52- PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recurso Próprio

Ficha:984

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

Dotação Orçamentária: 20.001.20.608.0011.1.660.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RURAIS

Fonte de Recurso: 1700 - Outras Transf. de Convênios ou Repasse da União

11. FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável pela fiscalização do processo objeto deste Termo de Referência, resultante da licitação em questão, será o **Sr Tofir José Espiridião Ibraim**. Sua atribuição será garantir a conformidade das aquisições com os termos estabelecidos, bem como registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1 A administração conservação e guarda dos equipamentos adquiridos no âmbito deste processo serão de inteira responsabilidade do Município de Mariana, cabendo-lhe zelar pelo uso adequado, conservação e pleno funcionamento dos bens, conforme sua destinação pública.

12.2 - A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme as recomendações do fabricante, com o objetivo de preservar a integridade, segurança e desempenho dos equipamentos.

12.3 - Durante o período de garantia conforme o item 9.1, eventuais manutenções ou substituições de peças defeituosas serão de responsabilidade da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas no contrato. Após o término da garantia, a responsabilidade pela manutenção passará a ser do Município de Mariana, que deverá providenciar os devidos cuidados técnicos para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

12.4 - O Município de Mariana deverá manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, o qual deverá estar disponível para eventuais fiscalizações dos órgãos de controle.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

13.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº14.133/2021)

14.1. O trator deverá ser entregue acompanhado de manuais de operação e manutenção, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal e documentação técnica de homologação, ficha técnica detalhada e comprovação de existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente na região de utilização do bem, conforme especificações do Termo de Referência. O fabricante deve atender às normas da ABNT e regulamentações do MAPA e do Inmetro, assegurando a conformidade técnica.

14.2. O Termo prevê que os equipamentos sejam entregues montados, acompanhados de manuais de operação e instruções do fabricante. Recomenda-se que o fornecedor realize treinamento inicial básico de operação e manutenção preventiva para os operadores designados, a fim de garantir a correta utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.3. O uso do trator e implementos deverá seguir rigorosamente as normas de segurança ocupacional (NR-12, NR-31) e as instruções constantes no manual do fabricante, cobrindo procedimentos de operação, EPIs obrigatórios, limites de carga e cuidados na manutenção.

14.4. Sim. O item 12.2 do Termo determina que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada periodicamente conforme recomendações do fabricante, de forma a preservar a segurança e desempenho dos equipamentos.

14.5. Durante a garantia (mínimo de 12 meses), a manutenção corretiva será de responsabilidade da empresa fornecedora. Após este prazo, a manutenção preventiva e corretiva passa a ser de responsabilidade do Município, devendo seguir o plano do fabricante

14.6. O Termo exige garantia mínima de 12 meses com cobertura de peças originais e suporte técnico especializado, fornecido pela rede autorizada do fabricante

14.7. Caso os equipamentos entregues apresentem inadequação técnica, defeito de fabricação ou divergência das especificações do Termo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá recusar o recebimento. Nessa hipótese, a contratada será obrigada à substituição imediata sem custos adicionais

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº14.133/2021)

15.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por: (X) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto. () Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios rebitórios, e, falhas ou defeitos observados.

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

15.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº14.133/2021)

16.1. O prazo do contrato será restrito ao período de vigência do convênio federal nº 962819/2024, TRANSFEREGOV.BR Nº020317/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo limitado ao cronograma definido pelo instrumento de repasse da emenda parlamentar.

16.2. Como trata-se de contrato por escopo, cuja vigência não admite prorrogação. Além disso, por estar vinculado a convênio firmado com o Governo Federal, custeado por emenda parlamentar, o contrato deverá ser integralmente executado dentro do prazo estabelecido no referido convênio, não havendo possibilidade de prorrogação.”

16.3. Inexistem hipóteses de prorrogação, uma vez que o prazo é condicionado ao convênio, cujo cronograma não comporta prorrogações.

16.4. Não se aplica reajuste por se tratar de aquisição imediata e vinculada a convênio. O reequilíbrio econômico-financeiro somente seria admitido em casos excepcionais desde que compatíveis com os prazos e condições do convênio federal.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de Aquisição de Fertilizantes Químicos para fomentar a produção agrícola do município, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 20 de Agosto de 2025

Wander Moreira Alves

Matrícula: 34258

033.458.676-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Josimar de Carvalho

Matrícula: 41876

098.738.676-00

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 146/2025

Pregão eletrônico nº 23/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 146/2025

Pregão eletrônico nº 23/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data. (carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 146/2025

Pregão eletrônico nº 23/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

....., de de 2025

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 146/2025

Pregão eletrônico nº 23/2025

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____ telefone/e-mail: _____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2025 – **Pregão Eletrônico** nº ____/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) _____, localizado na Rua _____, nº _____, complemento _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Duarte e pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado em até o ____º dia do mês subsequente ao fornecimento/ prestação do serviço e o envio da nota fiscal, seguirá ao estabelecido do Termo de Referência e será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana MG.

2.2.2 A Prefeitura Municipal de Mariana pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2.2.3. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

2.2.4. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

2.2.5. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta.

2.2.6. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Termo de Referência.

2.2.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

2.2.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos da Lei de licitações 14.133/2021.

2.2.9. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.10. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.11. O Município de Mariana MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

2.2.13. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

serviço

2.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.16. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.2.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.18. A Contratada ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal).

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.4 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.3.5 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

2.4. Do Reequilíbrio de Preço

2.4.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

2.4.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que em conformidade com o prazo e requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

7.1. As obrigações elencadas no item 7 do Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

I – Constituem obrigações DO CONTRATANTE, além do estabelecido no item 12 do Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Através da Secretaria Municipal de _____, acompanhar e fiscalizar os serviços/ENTREGA, efetuando pagamentos nas condições e preços estabelecidos;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, “b”, da Lei Federal 14.133/21;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Realizar a fiscalização dos serviços prestados/PRODUTOS ENTREGUES pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- k) Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II- Constituem obrigações da contratante:

- a). Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Emitir Solicitação de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- i) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado pelo servidor _____, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da Contratada, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no Termo de Referência (local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução);

11.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.3. Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.4. A Contratada garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 e 156 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência por escrito: comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - MULTA, conforme os percentuais definidos a seguir:

12.1.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do município de Mariana MG;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Mariana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.5. As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.9. A Contratante/adjudicatária poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

12.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL 13.709/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.9.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A Contratada que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A Contratada ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Termo de Referência e demais anexos, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato que se complementam.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 15ª- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, xx de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de _____

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF: